

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 43/2025 __
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
- Responsável: Simone Janice Bretzke Probst

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Contratação de grupo de dança para apresentação artística durante a cerimônia de abertura dos Jogos da Primavera de 2025, em comemoração aos 50 anos do evento.

Genero artístico: Danças Urbanas

2 performances

35 Bailarinos

Apresentação com cenários refletivos. Figurino próprio do grupo, referente ao tema.

Classificação das performances: Livre - Temáticas apropriadas para crianças e adolescentes.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.5. Justificativa da contratação

Os Jogos da Primavera de 2025 representarão uma edição histórica, em comemoração

aos 50 anos de realização do evento, que é tradicional no calendário esportivo e educacional do município. Ao longo de sua trajetória, os jogos têm promovido a integração entre estudantes, o incentivo à prática esportiva e o fortalecimento dos laços entre as instituições de ensino.

Diante disso, a contratação de um grupo de dança para a cerimônia de abertura busca valorizar essa data comemorativa por meio de uma apresentação artística que resgate a importância do evento, proporcione um momento simbólico e fortaleça o engajamento da comunidade escolar. A ação contribuirá para abrilhantar a solenidade, tornando-a mais atrativa, acolhedora e alinhada ao espírito celebrativo da ocasião.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

A empresa contratada deverá ter realizado, previamente, ensaio da apresentação a ser executado no evento.

O ensaio deverá ocorrer com todos os integrantes confirmados e figurinos definidos, assegurando a qualidade da performance.

A empresa deverá designar um responsável técnico, o qual deverá estar presente no dia da apresentação e ser o interlocutor oficial com a equipe organizadora do evento.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Um dos principais riscos identificados é a ausência de integrantes do grupo no momento da apresentação, o que pode comprometer a execução adequada do objeto contratado.

Para mitigar esse risco, recomenda-se que a empresa contratada mantenha uma lista de suplentes e assuma o compromisso de garantir a reposição imediata de integrantes, quando necessário, sem prejuízo à qualidade da apresentação algum integrante de grupo não comparecer.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

A contratação de apresentação artística de grupo de dança, a ser realizada durante a cerimônia de Abertura dos Jogos da Primavera de 2025. A apresentação deverá ocorrer em data, local e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

A apresentação deverá ocorrer na cerimônia de Abertura dos Jogos da Primavera, conforme data, horário e local previamente definidos no cronograma oficial do evento.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

A empresa contratada deverá garantir a chegada da equipe e de todos os materiais necessários com **no mínimo 1 (uma) hora de antecedência** ao início da cerimônia.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

SESI - Centro Esportivo Bernardo Werner
Rua: Itajaí, 3434 - Vorstadt, Blumenau - SC, 89015-201

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

3.5.1. Condições de manutenção preventiva: #CMAN

Não se aplica

3.5.2. Condições de manutenção corretiva: #CAMC

Não se aplica

3.5.3. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED



☒ Sim ☒ Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos serão atingidos por meio da realização de uma apresentação artística pontual, bem coordenada e tecnicamente adequada, conforme o cronograma do evento.

A pontualidade, a harmonia da coreografia, a qualidade técnica dos participantes e a adequada preparação prévia (incluindo ensaios e alinhamento com a organização) são fatores fundamentais para o cumprimento do objeto contratado.

4.2. Forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato #FECO

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

Empresa será contratada para uma única apresentação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A equipe de coordenação dos Jogos da Primavera será responsável por acompanhar a execução do contrato, desde os preparativos até a apresentação.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

São obrigações específicas da empresa contratada:

- Garantir a execução da apresentação artística conforme previamente acordado, no dia, horário e local definidos no cronograma dos Jogos da Primavera;
- Assegurar a presença de todos os integrantes do grupo e do responsável técnico designado;
- Realizar ensaio prévio com todos os participantes e enviar à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) registro audiovisual da apresentação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- Comunicar previamente qualquer necessidade técnica ou logística especial para a realização da apresentação;
- Apresentar-se com figurino completo e adequado ao evento;
- Cumprir integralmente o tempo de apresentação estipulado;
- Zelar pela boa conduta dos integrantes durante todo o período do evento;
- Providenciar substituição imediata de qualquer integrante que, por motivo justificado, não possa comparecer, sem prejuízo à qualidade da apresentação.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

São obrigações específicas do Município:

- Disponibilizar o local adequado para a realização da apresentação, com a infraestrutura necessária conforme previamente combinado;
- Efetuar o pagamento à empresa contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da execução do serviço;
- Fornecer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis todas as informações pertinentes ao evento, tais como data, horário, local, duração da apresentação e orientações gerais;
- Garantir o apoio logístico necessário para a realização do evento, quando aplicável;

- Designar servidor responsável para o acompanhamento, fiscalização e comunicação com a empresa contratada.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.7. Matriz de riscos #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor

5.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Tendo em vista a indivisibilidade do objeto contratado e a necessidade de manter a qualificação técnica e a responsabilidade integral do profissional da empresa contratada, a subcontratação é vedada.



A apresentação artística exige coordenação única e contínua para garantir a qualidade, uniformidade e cumprimento dos requisitos técnicos, o que não seria possível com a divisão do serviço entre diferentes prestadores..

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

a) O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal, isenta de erros, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal e certificação do responsável pela Ata.

b) Deverão constar na nota fiscal, o número da nota de empenho, a discriminação dos produtos fornecidos e os respectivos valores, além das demais informações especificadas em Edital.

c) Conforme disposto pelo Decreto PMB nº. 14.578/2023 e pela IN RFB nº. 1234/2012, o contratado deverá destacar em suas notas fiscais, faturas e/ou recibos, a alíquota referente à retenção do imposto de renda na fonte, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos ou entidades Municipais.

d) Caso o contratado esteja amparado por isenção ou não incidência, deverá informar esta condição no documento fiscal e o seu enquadramento legal, conforme os anexos da IN RFB nº. 1234/2012.

e) Havendo erro na apresentação da nota fiscal e/ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando quaisquer ônus para o Município.

f) Em caso de atraso no pagamento efetuado pela CONTRATANTE da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, caso requerido formalmente, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios a taxa de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”.

g) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Não se aplica

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Não haverá recebimento provisório, posto que o objeto é serviço profissional especializado.

6.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Não haverá recebimento definitivo, posto que o objeto é serviço profissional especializado.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☒ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.2. É uma licitação dispensada?



☐ Sim ☒ Não

7.3. É uma licitação dispensável?

☒ Sim ☐ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

A escolha do fornecedor se dá com base no critério do **menor preço**, e desde que atendidos todos os requisitos técnicos e operacionais exigidos no Termo de Referência. Tal escolha visa garantir a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

8.1. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

8.1.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☒ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

8.2. Modo de disputa

Aberto #MDDI

8.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.4. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Sem benefícios para MPE #BMPE

Geral: Não é item exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

8.5. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.5.1. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não #AMOS

8.6. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.6.1. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim ☒ Não

8.6.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☐ Sim ☒ Não

8.6.2.1. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

8.6.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

8.6.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.7. Será vedada a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não #CONS

8.8. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.9. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional #CSRP

9.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☒ Sim ☐ Não

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

O valor estimado para a contratação da apresentação do grupo de dança é de R\$7.500,00 [sete mil e quinhentos reais], compatível com os preços praticados em eventos de mesma natureza e porte.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

27 de junho de 2025.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação: 2025/161 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Programa de Trabalho: 09.01.12.122.0026.2035 - MANUTENÇÃO/AQUISIÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item : 3.3.90.39.99.04.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 07 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MONICA LETICIA DESCHAMPS**
Data: 07/07/2025 12:47:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **KATHIA CILENE REICHEL KOFFKE**
Data: 14/07/2025 08:57:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **JANAINA BURGONNOVO**
Data: 14/07/2025 08:26:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SIMONE JANICE BRETZKE
PROBST:60658703900
Assinado de forma digital por SIMONE JANICE BRETZKE
PROBST:60658703900
Dados: 2025.07.14 12:01:27 -03'00'